



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
		Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 274/19:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 5 959 089 591,00 para o pagamento das despesas com a agenda interna e internacional do Presidente da República, afecto à Unidade Orçamental — Secretaria Geral do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 158/19:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do concurso limitado por prévia qualificação para contratação de serviços de recrutamento, selecção e desenvolvimento de profissionais do quadro de funcionários do Hospital Pedro Maria Tonha «Pedalé», aprova o Caderno de Encargos, o Anúncio, bem como a Carta Convite para apresentação de proposta, cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso, cujas competências são desempenhas pela Comissão Instaladora, e delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 17/19:

Exonera André Francisco Songue do cargo de Consultor da Assessoria Económica e Social.

Despacho n.º 18/19:

Concede licença registada a André Francisco Songue, Assistente Principal, por um período de 6 meses.

Despacho n.º 19/19:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Convite, para Implementação de um Programa de Gestão de Projectos — PMO, aprova os Termos de Referência, o Convite, o Caderno de Encargos, delega poderes a Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel, para assinatura do contrato e de outros documentos relacionados com o procedimento e cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 221/19:

Autoriza a cessão de 4% do interesse participativo que a BP detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da SONANGOL-E.P.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 274/19
de 4 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder a autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado, para o exercício económico de 2019, para suportar as despesas relacionadas com a agenda interna e internacional do Presidente da República;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado determina no n.º 1 do seu artigo 27.º que os créditos suplementares e especiais autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação e abertura de crédito adicional suplementar)

1. É aprovada a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 5 959 089 591, 00 (cinco mil milhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e nove mil quinhentos e noventa e um kwanzas), para o pagamento das despesas com a agenda interna e internacional do Presidente da República.

2. O montante do crédito adicional referido no n.º 1 do presente artigo é atribuído faseadamente, em função das disponibilidades financeiras.

ARTIGO 2.º

(Afectação)

O crédito adicional aberto nos termos do presente Diploma, é afecto à Unidade Orçamental — Secretaria Geral do Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte a data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Setembro de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 158/19
de 4 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder à abertura de concurso limitado por prévia qualificação, com ampla divulgação e participação internacional, para a prestação de serviços de recrutamento, selecção e desenvolvimento de profissionais para o quadro de funcionários do Hospital Pedro Maria Tonha «Pedalé», com vista a garantir a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficácia e eficiência exigida;

Atendendo a necessidade de constituição da Comissão de Avaliação e definição das suas competências para a condução do procedimento concursal;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 24.º, com os artigos 32.º, 33.º, 35.º, 37.º, 41.º, 42.º, 43.º, alínea b) do artigo 44.º, 117.º e seguintes todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 1 do Anexo IV do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 282/18, de 28 de Novembro, que actualiza os limites de competência para autorização de despesas, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do concurso limitado por prévia qualificação para contratação de serviços de recrutamento, selecção e desenvolvimento de profissionais do quadro de funcionários do Hospital Pedro Maria Tonha «Pedalé».

2. São aprovadas as minutas do Programa do Procedimento, do Caderno de Encargos, o Anúncio do procedimento de Contratação Pública, bem como a carta convite para apresentação de proposta.

3. É criada a Comissão de Avaliação do Concurso Limitado por Prévia Qualificação, cujas competências são desempenhadas pela Comissão Instaladora, criada ao abrigo

do Despacho Interno n.º 0041/2018, de 2 de Outubro, do Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República.

4. Ao Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República são delegados poderes, com a faculdade de subdelegar, para o acompanhamento do procedimento e a prática de todos os actos decisórios incluindo a qualificação dos candidatos, adjudicação, conhecimento das impugnações, esclarecimentos, assinatura e homologação dos respectivos contratos.

5. O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à execução da respectiva despesa.

6. A Comissão de Avaliação cessa as funções logo que esteja concluído o concurso limitado por prévia qualificação para o qual foi criada.

7. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

8. O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Setembro de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 17/19
de 4 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 323/17, de 12 de Dezembro, determino:

1.º — É André Francisco Songue exonerado, por conveniência de serviço, do cargo de Consultor da Assessoria Económica e Social para o qual havia sido nomeado ao abrigo do Despacho do Vice-Presidente da República n.º 4/18, de 7 de Junho.

2.º — O presente Despacho tem efeito a partir do dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Agosto de 2019.

O Vice-Presidente da República, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.